

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE GUARAPUAVA**  
**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

Rua Professor Iank, 1477, Bairro dos Estados  
 CEP: 85035-020 - Guarapuava/PR - Fone: (42) 3304-3555

**Patrícia De Battisti Almeida** - Oficial de Registro de Imóveis  
**Rafael Aparecido Tigre Custodio** - Substituto Legal  
**Ana Carolina Galvão** - Escrevente Substituta

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

CNM: 087288.2.0012939-19

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

1.º Ofício Registro de Imóveis - Guarapuava - PR  
 Francisco J. Martins - Oficial  
 Marcos F. Araújo Martins - Aux. Joram.

Matrícula N.º 12.939    Ficha N.º 01

Data 12 / 03 / 1992

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**- Um terreno urbano, com a **área de 119,20m<sup>2</sup>**, constituído por **parte dos Lotes n.ºs. 11 e 12 da Quadra n.º 06**, do loteamento **JARDIM DONA SINHA**, n/Cidade, medindo 5,96m de frente para a Rua Paraná, a lateral direita de quem da rua olha o terreno mede 20,00m e confronta com terrenos da proprietária, a lateral esquerda mede 20,00m e confronta com terrenos da proprietária, distando 15,00m da esquina com a Rua José Carollo e finalmente a linha dos fundos mede 5,96m e confronta com terrenos da proprietária, terreno esse situado na quadra formada pelas citadas ruas e as: Rua Professora Leonidia e Professor Ianck. **OBS.** A presente matrícula foi efetuada a requerimento datado de 06-02-92 e Croqui Oficial n.º 2798, protocolado sob n.º 1.835/92, expedido em 24-02-92, pelo Departamento de Terras e Cartografia da Secretaria Municipal e Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Guarapuava. **BENFEITÓRIAS**- Não consta. **PROPRIETÁRIA**- **SOCIETÉCNICA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede nesta Cidade, inscrita no CGC/MF n.º 80.279.045/0001-86. **MATRÍCULA ANTERIOR**, n.º 12.754 L.º 02 deste Cartório. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial). Ap. João Carlos Caetano. (Protocolo n.º 33.556 fls. 31 L.º 1-A).

R-01-12.939-(Protocolo n.º 33.575 fls. 31 L.º 1-A)- **ADQUIRENTE**- **MAURICIO ROGÉRIO IGLESIAS**, brasileiro, solteiro, maior, vende dor, portador C.I. n.º 3.607.897-9-Pr e CPF/MF n.º 645.784.299-20, residente n/Cidade. **TRANSMITENTE**- **SOCIETÉCNICA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, (já qualificada). **TÍTULO**- Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO**- Escritura pública, lavrada em 12-03-92, nas no tas do Tabelião do Distrito de Morro Alto, d/Comarca, L.º 043 fls.14. **VALOR DA ESCRITURA**-**Cr\$-800.000,00**. Pagou Cr\$-22.485,96 ao fisco Municipal conforme guia n.º 0515/92 datado de 16-03-1992. **CONDIÇÕES**- Pura e Simples. Em 16-03-1992. Ap. Mauricio Rogério Iglesias. **VRC** Cr\$-21.429,00. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).


R-02-12.939-(Protocolo n.º 33.951 fls. 34 L.º 1-A)-**CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E HIPOTECA, OUTORGANTE DEVEDOR MUTUÁRIO**- **MAURICIO ROGÉRIO IGLESIAS**, (já qualificado e identificado acima). **INTERV.** CONSTRUTOR-**SOCIETÉCNICA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, (já qualificada), instalada na Rua Barão do Rio Branco n.º 595 em Guarapuava-Pr, representada n/ato por seu sócio gerente Sr. João Carlos Caetano, brasileiro, casado, Eng.º Civil, inscrito no CREA 21.344-D, residente n/Cidade. **CREDORA**-**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com CGC/MF n.º 00.360.305/0001-04, representada por sua Superintendência Regional Paraná, na forma mencionada no final deste instrumento, doravante designada CEF. **COMPOSIÇÃO DE RENDA PARA FINS DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA**-**DEVEDOR**- **MAURICIO ROGÉRIO IGLESIAS**. **PERCENTUAL**- 100%. **CATEGORIA** segue no verso

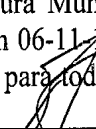
Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/4FUUD-TYMUY-3C624-GL37K>.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JZY7 NR25S AQ9MJ P244A



CNM: 087288.2.0012939-19

PROFISSIONAL - DEVEDOR-MAURICIO ROGÉRIO IGLESIAS. CATEGORIA-EMPREGADOS NO COMÉRCIO. DESTINAÇÃO DO MÚTUO E PRAZO PARA TÉRMINO DAS OBRAS- Construção de uma residência, tipo sobrado em alvenaria com a área de 107,50m<sup>2</sup>. Contendo as seguintes divisões: TÉRREO- Sala Estar, Copa, Cozinha, Lavabo, Área de serviço, Desp. Abrigo; SUPERIOR- 03 quartos, BWC. O prazo de construção é de 07 meses a contar da data de assinatura do presente contrato. MÚTUO/RESGATE/PRESTAÇÕES/DEMAIS VALORES/CONDIÇÕES- **VALOR DA DÍVIDA-Cr\$-57.215.650,00**. VALOR DA GARANTIA- Cr\$-71.659.340,00. LIMITE COBERT. FCVS- Cr\$- 28.607.825,00. PLANO REAJUSTAVEL/SIST. DE AMORTIZAÇÃO-PES-CP/ SFA. ÉPOCA DE REAJUSTE DOS ENCARGOS- De acordo com o disposto nas Cláusulas Nona a Décima Segunda. VENCIMENTO DO 1º ENCARGO MENSAL- De acordo com o disposto na Cláusula Sexta. COEFICIENTE DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL - CES-1,150. PRAZO DE AMORTIZAÇÃO, EM MESES- Normal 240. PRORROGAÇÃO- 108. TAXA ANUAL DE JUROS- Nominal 10,50. Efetiva- 11,0203. PERCENTUAL DE COMPROMETIMENTO DA RENDA FAMILIAR- De acordo com o disposto no Parágrafo Sétimo da Cláusula Segunda. ENCARGO INICIAL- PRESTAÇÃO-Cr\$-656.914,04. SEGUROS-Cr\$-114.727,81. TOTAL-Cr\$-771.641,85. Em garantia do financiamento ora contraído, e das demais obrigações neste instrumento por eles assumidas, os **DEVEDORES dão à CEF, em primeira e especial hipoteca** o imóvel descrito e caracterizado. **DEMAIS CONDIÇÕES CONSTAM DO CONTRATO ORA REGISTRADO UMA DAS VIAS AQUI ARQUIVADA**. Em 03-06-1992. Ap. Maurício Rogério Iglesias. Dou fé, Eu  (Oficial).

AV-03-12.939-(Protocolo nº 35.027 fls. 44 Lº 1-A)- Certifico, que foi efetuada a averbação de **uma construção de um sobrado nº 05, com a área de 107,50m<sup>2</sup>**, de propriedade do **Sr. MAURÍCIO ROGÉRIO IGLESIAS**, (já qualificado), sito à Rua Paraná nº 1.112 no imóvel retro matriculado, averbação essa efetuada a requerimento datado de 10-11-92 e de acordo com certidão expedida em 09-11-92, pelo Departamento da Receita da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Guarapuava, e CND do IAPAS Série C nº 340920 PCND nº 406/92 em 06-11-1992, os quais ficam arquivados neste Cartório. Em face de que faço esta averbação para todos os fins de direito. Ap. Maurício Rogério Iglesias. Em 11-11-1992. Dou fé, Eu  (Oficial).

AV-04-12.939-(Protocolo nº 38.892 fls. 82 Lº 1-A)- Certifico, que foi efetuada a averbação de um Contrato por Instrumento Particular de Re-Ratificação, datado de 03-08-93, Tendo de um lado como DEVEDOR MUTUÁRIO- **MAURÍCIO ROGÉRIO IGLESIAS**, e de outro lado como CREDORA- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF- (ambos já qualificados), resolvem retificar o Contrato por Instrumento Particular de Mútuo com Obrigações e Hipoteca **registrado sob nº R-02-12.939** ficha 01 fica por força deste acordo, retificado no que se refere a: Quadro C, itens C-1, C-2, C-3, C-8 e C-11, Cujos dispositivos passam a vigorar com a seguinte redação QUADRO C-Mútuo/Resgate/Prestações/Demais Valores/Condições Item C-1, **Valor da Dívida Cr\$-70.341.150,00**, Item C-2, Valor da Garantia -Cr\$-88.098.280,50; Item C-3, Limite Cobert. FCVS Cr\$-35.170.575,00; Item C-8, segue ficha 02

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/4FUUD-TYMUY-3C624-GL37K>Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/RO  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JZY7 NR25S AQ9MJ P244A

CNM: 087288.2.0012939-19

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**1.º Ofício Registro de Imóveis - Guarapuava - PR  
Francisco J. Martins - Oficial  
Marcos F. Araújo Martins - Aux. Juram.

Matrícula N.º 12.939 Ficha N.º 02

Data 01 / 09 / 1994

Prazo de Amortização em Meses Normal 240. Prorrogação 96 meses. Item C-11. Encargo Inicial: Prestação Cr\$--807.612,76 Seguros Cr\$-141.046,82. Total de Cr\$-948.659,58. RATIFICAÇÃO- As partes retificam os demais termos, condições e cláusulas constantes do contrato anterior mente firmado e pelo presente não modificados, ficando este fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito Em face de que faço esta averbação para todos os fins de direito. Em 01-09-1994. Ap. Maurício Rogério Iglesias. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

AV-05-12.939-(Protocolo nº 39.209 fls. 85 Lº 1-A)-Certifico, que foi efetuada a averbação de um **TERMO DE CONFISSÃO E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA ORIGINÁRIA DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE MORADIA PRÓPRIA**, lavrada em 27-09-1994, por este instrumento particular, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e parágrafo da Lei nº-4380 de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº-5.049 de 20 de junho de 1966, as partes ao final assinadas tem, entre si, justo e contratado celebrar o presente TERMO firmado entre as mesmas partes, devidamente identificadas e qualifica das no instrumento datado de 31-03-92, que se encontra registrado sob R-02-12.939 verso da ficha 01, o qual se encontra em pleno vigor e para fins objetivado ajustam a presente contratação em aditamento para fins objetivado ajustam a presente contratação em aditamento original, nos termos e condições a seguir estabelecidas 1)-**Valor da Incorporação R\$-5.029,44.** 2)-Valor do Saldo Devedor R\$-34.800,36. 3)-Plano Reajuste/Sistema de Amortização PES/SFA/CP. 4)-Vencimento do 1º Encargo Mensal em 30-09-94. 5)-Prazo Anual de Juros % nominal 10.5000. Efetiva 11.0203. 7)-Valor dos encargos mensais, 7 a)-Encargos anteriores a incorporação Prestação 362,40. Seguros 65,77. Total de R\$ 428,17,47. b)-Encargos após a incorporação Prestação R\$ 414,77. Seguros R\$ 73,33. Total de R\$ 488,10. **CLÁUSULA PRIMEIRA- DEVEDOR** encontrando-se em atraso no pagamento das prestações e encargos mensais decorrentes do contrato de financiamento já referido e como o propósito de regularizar a situação de inadimplência recorreu/recorreram a CEF e dela obteve/obtiveram através deste instrumento, a renegociação da dívida que se confessa devedor, mediante a incorporação do total da dívida confessada ao valor do Saldo Devedor. **PARÁGRAFO PRIMEIRO-** O valor incorporado ao saldo devedor é o constante do item 1 do quadro anterior, que corresponde as prestações nº 003 à 016, com vencimento no período de 31-03-1993 a 28-02-94, nele já incluído todos os encargos decorrentes da impontualidade, e apurados na forma contratualmente prevista no instrumento original e ou diferenças apuradas em face de pagamento anteriores reavaliados a menor **PARÁGRAFO SEGUNDO-** Em decorrência da incorporação pactuada nesta cláusula o saldo devedor nesta data é de R\$-39.829,80 passando o encargo mensal total a ser de R\$-488,10, pagável por meio de 218 prestações mensais e sucessivas, que correspondem ao prazo remanescente do contrato original, vencendo-se a

segue no verso

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/4FUUD-TYMUY-3C624-GL37K>.Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JZY7 NR25S AQ9MJ P244A

CNM: 087288.2.0012939-19

primeira prestação apurada na forma deste instrumento na data prevista no item 4 quadro constante folha 1 do presente termo. DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NUMA DAS VIAS AQUI ARQUIVADA. Em face de que faço esta averbação para todos os fins de direito. Em 06-10-1994. Ap. Mauricio Rogério Iglesias. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

R-06-12.939-(Protocolo nº 41.970 fls. 12 Lº 1-B)-CARTA DE ADJUDICAÇÃO datada de 29-01-96, por instrumento particular com força de Escritura pública lavrada na forma do Art. 61 parágrafos 5º e 6º da Lei nº-4.380 de 21-08-64, alterada pela Lei nº-5.049 de 29-06-66 e de conformidade com o Art. 26 do Decreto Lei nº-70 de 21-11-66 o AGENTE FIDUCIÁRIO, BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A, com sede em Curitiba-Pr, á Travessa Oliveira Bello, nº-11-B, com CGC/MF nº-76.543.115/0001-94, repres. por seu advogado Norberto Vicente de Castro, OAB-Pr nº-6790 por delegação do BNH, hoje Banco Central, conforme parágrafo 1º do Art. 30 do Decreto Lei nº 70 de 21-11-66 e Resoluções RC-58/67, RC-24-68 e RD-08/70, do BNH promoveu a Execução Extrajudicial do Contrato retro R-02 - celebrado entre o CREDOR EXEQUENTE ADJUDICATÁRIO- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, já retro qualificada, repres. n/ato pelo Sr. Antonio Dilson Pereira, advogado, chefe do jurídico Regional-Pr da CEF matr. 127.000-3, OAB-Pr nº-7101; e o DEVEDOR EXECUTADO- **MAURÍCIO ROGÉRIO IGLÉSIAS**, (retro qual.). Em decorrência da presente ADJUDICAÇÃO, fica baixado o ônus hipotecário retro, (R-02 AV-04)-Data e local do Praceamento do imóvel: 24-01-96, em Segundo e Ultimo Leilão, realizado a Rua Mal. Floriano Peixoto nº-1.515 em Guarapuava-Pr, Leiloeiro oficial HAMILTON RIBAS VON LINSINGEN, com Matrícula na Junta Comercial do Paraná sob nº 510, estabelecido a Rua Santa Catarina nº 1933 em Curitiba-Pr. VALOR DA ADJUDICAÇÃO- **RS-73.456,98 (setenta e três mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e noventa e oito centavos)**. Pagou R\$ 1.470,32 ao fisco Municipal, conforme guia nº 0115/96 datada de 06-03-1996. DEMAIS CLÁUSULAS CONSTANTES DA COPIA DA CARTA DE ADJUDICAÇÃO ARQUIVADA NESTE CARTÓRIO. Em 28-03-1986. Ap. Antonio Dilson Pereira. VRC 4.312,00. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

R-07-12.939-(Protocolo nº 45.209 fls. 45 Lº 1-B)- COMPRADORES- **SILVANA SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 28-02-68, bancaria, portadora C.I. nº 4.171.63 1-2-Pr e CIC nº 615.079.039-87 seu esposo **JOSÉ CARLOS PEREIRA**, brasileiro, nascido em 05-02-62 empresário, portador C.I. nº 3.129.575-0-Pr e CIC nº 427.651.379-00, residentes a Rua Saldanha Marinho, 475, Trianon, n/Cidade. VENDEDORA- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (já qualificada e identificada). TITULO- Compra e Venda. FORMA- Contrato por Instrumento Particular, lavrado em 17-11-97. VALOR-**R\$ 20.021,00-(vinte mil e vinte e um reais)**. Pagou R\$ 280,42 ao fisco Municipal, conforme guia nº 1732/97 em 02-12-1997. CONDIÇÕES- Pura e Simples. Em 16-12-1997. Ap. Silvana Santos Pereira. VRC 3.285.000. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

R-08-12.939-(Protocolo nº 45.209 fls. 45 Lº 1-B)- DEVEDORES- **SILVANA SANTOS**  
segue ficha 03

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/4FUUD-TYMUY-3C624-GL37K>.Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JZY7 NR25S AQ9MJ P244A

CNM: 087288.2.0012939-19

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**1.º Ofício Registro de Imóveis - Guarapuava - PR.  
Francisco J. Martins - Oficial  
Marcos F. Araújo Martins - Aux. Juram.

Matrícula N.º 12.939    Ficha N.º 03


Data 16 / 12 / 1997

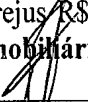
**PEREIRA s/m JOSÉ CARLOS PEREIRA**, (já qualificados e identificados), de outro lado como CREDORA-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, (já qualificada). COMPOSIÇÃO DE RENDA INICIAL PARA PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL-DEVEDORES- **SILVANA SANTOS PEREIRA**- R\$ 1.299,33 e **JOSÉ CARLOS PEREIRA**- R\$ 1.200,00. CATEGORIA PROFISSIONAL- DEVEDOR- SILVANA SANTOS PEREIRA. Categoria- SERV PUBL FED SOC DE ECONOMIA MISTA. COMPOSIÇÃO DE RENDA PARA FINS DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA-DEVEDORES- SILVANA SANTOS PEREIRA- Percentual-51,99% e JOSÉ CARLOS PEREIRA -Percentual 48,01%. VALOR DA COMPRA E VENDA E FORMA DE PAGAMENTO- O valor da compra e venda é de **R\$ 20.021,00-(vinte mil e vinte e um reais)**, sendo R\$ 11.736,39-(onze mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos) referentes a utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS, R\$ 8.000, 00-(oito mil reais), referente ao valor do financiamento ora concedido, e o restante pago diretamente aos vendedores, a título de sinal e princípio de pagamento, que por este instrumento renova a quitação irrevogável já conferida em favor dos COMPRADORES. MÚTUO/RESGATE/PRESTAÇÕES/DATAS/DEMAIS VALORES/ CONDIÇÕES- Origem dos Recursos- SBPE, Norma Regulamentadora- HH 12.05.00, Valor da Dívida- **R\$ 8.000,00**, Valor da Garantia R\$ 19.736,39, Plano de Reajuste - Plano Equiv. Salarial- PES, Sistema de Amortização- S.F.A./Tab. Price. Prazo de Amortização, em meses- Normal-036, Taxa Anual de Juros- Nominal-11,38 65% e Efetiva-12,0000%; Coefic. Equiparação Salarial- CES- 1,05, Vencimento do 1º Encargo Mensal- 17-12-1997. Encargo Inicial- Prestação- R\$ 276,54 e Seguros- R\$ 12,15, total de R\$ 288,69; Época de Reajuste dos Encargos- Cfe. Claus. 11ª e 12ª Mês de Recalculo do Encargo- 10, Comprometimento Max. da Renda Familiar- 30,00% . Em garantia do financiamento ora contraído, e das demais obrigações neste instrumento por eles assumidas, **os DEVEDORES dão à CEF, em primeira e especial hipoteca**, o imóvel descrito e caracterizado. DEMAIS CONDIÇÕES CONSTA DAS RESPECTIVAS CLÁUSULAS ESTIPULADAS NO CONTRATO ORA REGISTRADO. Em 16-12-1997. Ap. Silvana Santos Pereira. VRC 1.260.000. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Oficial).

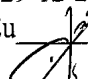
AV-09-12.939-(Protocolo nº 51.938 fls. 119 Lº 1-B)- Certifico, que foi efetuada a averbação de um **INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO DE HIPOTECA E OUTRAS AVENÇAS**, datado de 09-08-2001, pelo qual o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, (já qualificada acima), tendo recebido a importância de R\$- 826,95, correspondente ao saldo devedora apurado no contrato de mútuo com obrigações e hipoteca firmado no âmbito do SFH por SILVANA SANTOS PEREIRA em 17-11-1997, **autoriza o cancelamento do ônus hipotecário registrada sob nº R-08 acima**, que pesa sobre o imóvel retro matriculado, ficando o referido instrumento arquivado n/Cartório. Em segue no verso

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/4FUUD-TYMUY-3C624-GL37K>.Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JZY7 NR25S AQ9MJ P244A

CNM: 087288.2.0012939-19

face de que faço esta averbação para todos os fins de direito. Em 07-01-2002. Ap. Silvana Santos Pereira. Dou fé, Eu  (Oficial).

R-10-12.939-(Protocolo nº 51.946 fls. 119 Lº 1-B)-Em 08-01-2002. ADQUIRENTES-LEANDRO LEMOS s/m CRISTIAN DAIANE DE OLIVEIRA LEMOS, brasileiros, casados sob regime de Comunhão Parcial de Bens, autônomo, port. da C.I. nº 6.340.378-4-Pr e CIC nº 022.069.469-98, residente à Rua Astorga, 42, Jardim das Américas n/Cidade. TRANSMITENTES-SILVANA SANTOS PEREIRA s/m JOSÉ CARLOS PEREIRA, (já qualificados R-07). TITULO- Compra e Venda. FORMA DO TITULO- Escritura pública, lavrada em 12-12-2001, nas notas do Tabelião do Distrito de Boqueirão d/Comarca, Lº 132-N fls. 182/184. VALOR DA ESCRITURA-**R\$-17.000,00**. Pagou ao fisco Municipal R\$-340,00 conforme guia nº 1885/01 em 13-12-2001. CONDIÇÕES- Pura e Simples. Pagou imposto Funrejus R\$ 34,00 em 17-12-2001. **OBS. Foi emitida a DOI Declaração sobre Operação Imobiliária.** Em 08-01-2002. Ap. Leandro Lemos. VRC 4.312,00 = R\$ 307,23. Dou fé, Eu  (Oficial).

R-11-12.939-(Protocolo nº 65.989 fls. 63 Lº 1-C)- Em 19-12-2008. COMPRADORES-DIOGO ANDRADE FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior e capaz, policial militar, portador da C.I. nº 6.369.686-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 027.311.829-38, residente e domiciliado na Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 694, Bonsucesso n/Cidade e RITA RAQUEL ULTCHAK, brasileira, separada judicialmente do lar, portadora da C.I. nº 4.330.239-4 SSP/SC expedida em 09/10/1997, inscrita no CPF/MF nº 684.883.179-00, residente e domiciliada na Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 694 Bonsucesso, n/Cidade. VENDEDORES- LEANDRO LEMOS, (já qualificado na R-10) e sua esposa CRISTIAN DAIANE DE OLIVEIRA LEMOS, comerciaría, portadora da C.I. nº 6.722.104-4 SSP/PR expedida em 26/07/2001, inscrita no CPF/MF nº 023.342.429-69. TITULO- Compra e Venda com Alienação Fiduciária de Consórcio. FORMA DO TITULO- Escritura pública, lavrada em data de 18-12-2008 nas notas do 1º Tabelião desta Comarca, Lº 440-N fls. 130/140 Protocolo 0001091. VALOR DA ESCRITURA- **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**. Pagou R\$ 515,89 ao fisco Municipal, conforme guia nº 3267/2008 datada de 18-12-2008. Pagou R\$ 190,00 ao funrejus em data de 18-12-2008 conforme guia nº 08015010100097771 aqui arquivada. CONDIÇÕES- Pura e Simples. **Obs.** Apresentou certidões de feitos ajuizados descritas na escritura. **OBS. Emitida a DOI pelo Tabelião acima mencionado.** Em 29-12-2008. Ap. Valdoni Spachinski Pacheco. VRC 4.312,00 = R\$ 449,26. Dou fé, Eu  (Marcos Francisco Araújo Martins – Escrevente).

R-12-12.939-(Protocolo nº 65.989 fls. 63 Lº 1-C)- Em 19-12-2008. DEVEDORES/FIDUCIANTES- DIOGO ANDRADE FERREIRA DOS SANTOS e RITA RAQUEL ULTCHAK, (já qualificados acima). INTERVENIENTE ANUENTE, concordando com a presente a CAIXA CONSÓRCIOS S.A., ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS, pessoa jurídica, inscrito CNPJ/MF nº 05.349.595/0001-09, com sede no Setor Comercial Norte, Edifício Number One, Quadra 01, Bloco A 5º Andar em Brasília- DF, neste ato segue ficha 04

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/4FUUD-TYMUY-3C624-GL37K>.Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JZY7 NR25S AQ9MJ P244A

CNM: 087288.2.0012939-19

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**1.º Ofício Registro de Imóveis - Guarapuava - PR  
Francisco J. Martins - Oficial  
Marcos F. Araújo Martins - Aux. Juram.

Matrícula N.º 12.939 Ficha N.º 04

Data 29 / 12 / 2008

representado por seu procurador Osvaldo Sergio Lemos de Mattos, C.I. nº 3.004.347-2 SSP/PR e CPF/MF nº 374.049.899-49. TITULO- Compra e Venda com Alienação Fiduciária de Consórcio. FORMA DO TITULO- Escritura pública, lavrada em data de 18-12-2008 nas notas do 1º Tabelião desta Comarca, Lº 440-N fls. 130/140 Protocolo 0001091.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONFISSÃO DA DÍVIDA** – Os DEVEDORES/FIDUCIANTES confessam dever à CAIXA CONSÓRCIOS S.A. CNPJ nº 05.349.595/0001-09, importância de R\$ 95.000,90 (noventa e cinco mil reais) reajustável conforme previsto no Contrato de Adesão, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), e autorizam a mesma CAIXA CONSÓRCIOS S.A. a efetuar o pagamento do valor mencionado na Cláusula Terceira diretamente a VENDEDORA. **CLÁUSULA TERCEIRA – LEVANTAMENTO DO CAPITAL E DOS DEMAIS VALORES DA OPERAÇÃO** – O valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) será pago aos VENDEDORES, conforme parágrafos seguintes: **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor de R\$ 89.888,87 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos) a ser pago pela CAIXA CONSÓRCIOS S.A. mediante crédito em conta corrente dos vendedores a ser liberado, em até 5 dias úteis, mediante a apresentação do contrato devidamente registrado no competente Registro de Imóveis e ao cumprimento das demais exigências nele estabelecidas. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor de R\$ 5.111,13 (cinco mil, cento e onze reais e treze centavos) a ser pago pelos compradores à vista e em espécie. **CLÁUSULA QUARTA – DA DÍVIDA E DO ENCARGO MENSAL** – a) A Devedora/Fiduciante, como participante do consórcio imobiliário da Caixa Consórcios, subscritor do Grupo 190, da Cota 101, adquiriu direito ao Crédito de R\$ 89.888,87 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos) a ser utilizado para pagamento do imóvel retro matriculado. b) O débito da Devedora/Fiduciante, em razão da sua participação no grupo descrito nesta cláusula, administrado pela Credora/Fiduciária nesta data é de R\$ 89.888,87 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos); Tem a prestação mensal, reajustável conforme previsto no Contrato de Adesão, pelo INPC(Índice Nacional de Preço ao Consumidor), composta da parcela de Fundo Comum no valor de R\$ 881,27 (oitocentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos) acrescida da Taxa de Administração R\$ 149,82 (cento e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), Fundo de Reserva de R\$ 44,06 (quarenta e quatro reais e seis centavos), Parcela de Seguro MIP R\$ 85,97 (oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), Parcela de seguro DFI R\$ 15,46 (quinze reais e quarenta e seis centavos), Taxa de Administração 17%, Taxa de Fundo de Reserva, 5%, totalizando a prestação de R\$ 1.176,58 (um mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). **PARÁGRAFO PRIMEIRO – PARCELAS DE SEGUROS** - Os seguros de morte e invalidez Permanente (MIP) e Danos Físicos ao Imóvel (DFI) são devidos e integram o valor total da dívida descrita no caput desta cláusula sendo que: I – O seguro MIP equivale a 0,03863% calculado sobre o valor da carta de crédito atualizada acrescido dos percentuais do segue no verso

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/4FUUD-TYMUY-3C624-GL37K>.Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JZY7 NR25S AQ9MJ P244A

CNM: 087288.2.0012939-19

fundo de reserva e da taxa de administração, totalizando a prestação de R\$ 85,97 a qual é devida a partir da primeira prestação subsequente à data da adesão. II – O seguro DFI equivale a 0,01531% calculado sobre o valor de avaliação do imóvel que, nesta data, corresponde a R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), reajustável pelo INPC na mesma assembleia de reajuste do grupo, totalizando a prestação de R\$ 85,97. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo original do Grupo em 90 meses e prazo de amortização remanescente 88 meses prestações no valor de R\$ 1.176,58 a serem pagas todo dia 10(dez) de cada mês. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se houver utilização do limite de até 10% da sobra de crédito para o pagamento de despesas e emolumentos cartorários, os DEVEDORES/FIDUCIANTES está ciente que o saldo devedor e os demais valores indicados no caput e parágrafos desta cláusula serão alterados. **PARÁGRAFO QUARTO** - Não obstante os prazos estipulados no caput desta Cláusula, caso exista sobra de crédito a ser utilizada para amortização da dívida pela modalidade de redução do valor de parcelas, os Devedores Fiduciários estão cientes de que o valor destas parcelas somente será reduzido na primeira prestação subsequente ao pagamento do valor expresso na Cláusula Terceira, restando claro que enquanto esta condição não for implementada, o percentual mensal de amortização das prestações permanecerá inalterado. **PARÁGRAFO QUINTO** – Por decorrência do Art. 24, III da Lei 9514/97, a Caixa Consórcios S.A. declara que não há incidência de Taxa de Juros sobre este instrumento. **CLÁUSULA QUINTA – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA** – Em garantia do pagamento da dívida decorrente do crédito concedido pela CAIXA Consórcio, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, os DEVEDORES/FIDUCIANTES, alienam à CAIXA CONSÓRCIOS S.A. em caráter fiduciário, o imóvel descrito e caracterizado, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97. **DEMAIS CONDIÇÕES CONSTA DAS CLÁUSULAS ESTIPULADAS NA ESCRITURA ORA REGISTRADA**, Em 29-12-2008. Ap. Valdoni Spachisnki Pacheco. VRC cotado R-11. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Marcos Francisco Araújo Martins - Escrevente).

AV-13-12.939-(Protocolo nº 82.563 fls. 022 Lº 1-D). Em 17-07-2015-Certifico, que procedo a averbação do termo Autorização para Cancelamento de Registro da Propriedade Fiduciária – Consórcio Imobiliário, datado de 07-07-2015, arquivado neste Cartório, no qual a Caixa Consórcio S.A. Administradora de Consórcios, anteriormente denominada Caixa Consórcios S.A., vem requerer a averbação da nova razão social e na qualidade de credora fiduciária, de acordo com o estabelecido no artigo 25 da Lei nº 9.514 de 20-11-1997, **autoriza a baixa do registro gravame e fiduciária sob nº R-12**, tendo em vista a quitação da dívida pela devedora DIOGO ANDRADE FERREIRA DOS SANTOS. Em face de que faço esta averbação para todos os fins de direito. Em 21-07-2015. Ap. Diogo Andrade Ferreira dos Santos. VRC-630,00 = R\$ 105,21. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Marcos Francisco Araújo Martins – Escrevente).

R-14-12.939-(Protocolo nº. 83.120 fls. 027 Lº 1-D). Em 09-09-2015. DOAÇÃO- Aos Donatários. **RITA RAQUEL ULTCHAK**, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da C.I. nº 4.330.239-4 SSP/SC, expedida em 09-10-1997, inscrita no CPF/MF nº

Segue ficha 05

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/4FUUD-TYMUY-3C624-GL37K>Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JZY7 NR25S AQ9MJ P244A

CNM: 087288.2.0012939-19

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**1º Ofício Registro de Imóveis - Guarapuava - PR  
Francisco J. Martins - Oficial  
Marcos F. Araújo Martins - Aux. Juram.

|               |        |           |    |      |    |    |      |
|---------------|--------|-----------|----|------|----|----|------|
| Matrícula N.º | 12.939 | Ficha N.º | 05 | Data | 25 | 09 | 2015 |
|---------------|--------|-----------|----|------|----|----|------|

684.883.279-00, residentes e domiciliado na Rua Paraná, 1113, dos Estados, Guarapuava-Pr. **Somente 50% do imóvel, ou seja, a área de 59,60m2.** RECEBEU DO DOADOR- DIOGO ANDRADE FERREIRA DOS SANTOS (Já qualificado). TÍTULO- Doação. FORMA DO TÍTULO- Escritura Pública, lavrada em 03-09-2015, nas notas do 1º Tabelião desta Cidade, no L.º 472-N fls. 119/121. VALOR DA ESCRITURA- R\$ 48.000,00 Pagou ao fisco Estadual R\$ 1.920,00 conforme declaração n.º. 201500072662-0 em 31-08-2015. Pagou R\$ 96,00 ao Funrejus conforme guia n.º 24000000000890634-7, em 03-09-2015. CONDIÇÕES- Não consta. Apresentou certidões de feitos ajuizados anexas à escritura. Central Nacional de Disponibilidade de Bens Código Hasch: de67.aedd.cd2c.c820.69a2.af50.9ca2.339e.315c.595c(Diogo)df2a.654b.ef01.d5c6.03a4.dfeb.e6be.5c8c.c80f.d5d3(Rita). **Será emitida a DOI.** Em 25-09-2015. Ap. Rita Raquel Ultchak. VRC 4.312,00 = R\$ 720,10. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Marcos Francisco Araújo Martins – Escrevente).

AV-15-12.939-(Protocolo n.º 84.872 fls. 045 L.º 1-D) Em 06-06-2016. Certifico, que procedo a averbação nos termos do requerimento datado de 30-05-2016, no qual AGNALDO FELIX DE MENEZES, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Santa Margarida, 153, Vila Fraternidade, Londrina-Pr, por intermédio de seu advogado GUILHERME RÉGIO PEGORARO, inscrito na OAB/PR 34.897, **vem requerer a averbação para constar à discussão referente à nulidade da doação do imóvel retro matriculado, e ajuizamento da Ação de Execução de Sentença (0029651-10.2006.8.16.00141 – 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina-Pr,** Assunto Principal: Acidente de Trânsito. Valor da Causa: R\$ 322.188,34 atualizado até 05-05-2015. EXEQUENTE: AGNADO FELIX DE MENEZES. EXECUTADO: DIOGO ANDRADE FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, união estável, empresário, residente em Guarapuava-Pr e inscrito no CPF n.º 027.311.829-38 e VALMIR STACIAQ, brasileiro, união estável, vendedor, residente em Guarapuava-Pr, inscrito no CPF/MF n.º 658.615.079-53; TERCEIRO: RITA RAQUEL ULTCHAK (já qualificada), conforme consta da Certidão expedida em data de 20-05-2016, pela 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina-Pr, a qual fica arquivada neste Cartório, juntamente com o referido requerimento. Em face de que faço esta averbação para todos os fins de direito. Em 06-06-2016. Ap. Guilherme Régio Pegoraro. VRC – Justiça Gratuita. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Marcos Francisco Araújo Martins – Designado).

AV-16-12.939-(Protocolo n.º 91.125 fls. 20 L.º 1-E). Em 17/10/2018. Certifico, que procedo a averbação nos termos do Ofício sob n.º 1.647/2018 datado de 25/09/2018 recebido em 03/10/2018 (via mensageiro) extraído dos AUTOS sob n.º 0029651-10.2006.8.16.0014 da 7ª Vara Cível de Londrina, Município e Comarca de Londrina/PR., onde o MM. Juiz de Direito  
Segue no verso

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validade/4FUUD-TYMUY-3C624-GL37K>.Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JZY7 NR25S AQ9MJ P244A

CNM: 087288.2.0012939-19

do r. juízo solicita a averbação de existência dos autos de Cumprimento de Sentença nº0029651-10.2006.8.16.0014, em que são partes: EXEQUENTE: AGNALDO FELIX DE MENEZES e EXECUTADO(S): DIOGO ANDRADE FERREIRA DOS SANTOS e VALMIR STACIAQ. Documentos arquivados nesta Serventia. Em face de que faço esta averbação para todos os fins de direito. Ap. 7ª Vara Cível de Londrina. VRC-Sem custas. Em 16/11/2018. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Marcos Francisco Araújo Martins – Designado).

AV-17-12.939-(Protocolo nº 95.307 do Lº 1-F). Em 31/01/2020. Certifico, que procedo à averbação nos termos do relatório expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 31/01/2020 – Protocolo nº 202001.2117.01040122-IA-250; Processo nº 00296511020068160014 da 7ª Vara Cível de Londrina/PR, e pela qual foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** pertencentes à **DIOGO ANDRADE FERREIRA DOS SANTOS (CPF nº 027.311.829-38)**, tudo em conformidade com o provimento nº 39/2014, Artigo 14, Parágrafo 3. Em face de que faço esta averbação para todos os fins de direito. Inclusão das despesas conforme Ofício nº 05/2020. VRC.630,00=R\$.121,59. ISSQN:R\$.3,65,FADEP: R\$.6,08. Ap. 7ª Vara Cível de Londrina/PR. Em 05/02/2020. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Marcos Francisco Araújo Martins – Designado).

AV-18-Mat.12.939-Prot.108.572-12/09/2023.  
**INSERÇÃO DE CNM.**

Nos Termos do Art. 2º, Parágrafo único, do Provimento nº.143, de 25 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, procedo esta averbação para constar que o imóvel retro matriculado passa a possuir o **Código Nacional de Matrícula – CNM: 087288.2.0012939-19**. Nada mais. Emolumentos: Não Incide, Em 13/09/2023. **Selo Funarpen: SFRIL.cJJdP.s2rsc-CqsO5.F528q**. Dou fé, Eu \_\_\_\_\_ (Dione Taylor de Souza Bertelli - Substituto Legal).  
L.C.

R-19-Mat.12.939-Prot.108.572-12/09/2023.  
**PENHORA.**

Termo de Penhora, datado em 17 de agosto de 2023, em Londrina/PR, oriundo do processo eletrônico nº.0029651-10.2006.16.0014 (mov. 673.1), da 7ª Vara Cível de Londrina/PR, assinado digitalmente pelo M.M. Juiz de Direito, Dr. Mauro Henrique Veltrini Ticianelli, em que é **EXEQUENTE: AGNALDO FELIX DE MENEZES** (CPF: Não informado) e **EXECUTADO: DIOGO ANDRADE FERREIRA DOS SANTOS** (CPF: 027.311.829-38) e Valmir Staciak (CPF: Não informado), com o **VALOR DA DÍVIDA: R\$.1.333.804,33** (um milhão, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e quatro reais e trinta e três centavos), ficando o **imóvel retro matriculado PENHORADO em parte ideal de 50% (cinquenta por cento)**. Emolumentos: Justiça gratuita conforme observação via PROJUDI, nos termos da Lei.

continua na ficha 06

CNM: 087288.2.0012939-19

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

1º Serviço de Registro de Imóveis - Guarapuava - PR

Patrícia De Battisti Almeida  
Oficial de Registro de Imóveis

Matrícula Nº 12.939    Ficha Nº 06

Data 12 / 03 / 1992

Em 13/09/2023. Selo Funarpen: SFRIL.cJwdP.s2rsc-uqrO5.F528q. Dou fé,  
Eu *Dione* (Dione Taylor de Souza Bertelli - Substituto Legal). L.C.

AV-20-Mat.12.939-Prot.108.572-12/09/2023.

**MANDADO JUDICIAL.**

Procedo esta averbação nos termos do Ofício nº.1426/2023, datado de 06/09/2023, em Londrina/PR, oriundo do processo eletrônico nº.0029651-10.2006.8.16.0014 (mov. 684.1), da 7ª Vara Cível de Londrina/PR, assinado digitalmente pelo M.M. Juiz de Direito, Dr. Mauro Henriquer Veltrini Ticianelli, no qual determina que essa Serventia promova a presente averbação: Sentença de sequência 172 do processo eletrônico nº.0047990-65.2016.8.16.0014 da 7ª Vara Cível da Região Metropolitana de Londrina/PR, onde foi julgado improcedentes os pedidos deduzidos nos embargos de terceiros. Acordões de sequência 217, da 10ª Câmara Cível nº.0047990-65.2016.8.16.0014 da 7ª Vara Cível do Foro Central da Região Metropolitana de Londrina/PR, onde os Desembargadores da 10ª Câmara Cível do TJPR, por unanimidade de votos, em julgar conhecidos e não-acolhidos os Embargos de Declaração de Rita Raquel Ulchak e da Certidão de trânsito em julgado dos Autos de Embargos de Terceiro nº.0047990-65.2016.8.16.0014, onde transitou em julgado em 19 de agosto de 2022. Nada mais. Emolumentos: Justiça Gratuita. Em 14/09/2023. Selo Funarpen: SFRIL.cJxdP.s2rsc-FqsO5.F528q. Dou fé, Eu *Dione* (Dione Taylor de Souza Bertelli - Substituto Legal). L.C.

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE GUARAPUAVA - PR  
A PRESENTE, É CÓPIA FIEL DO DOCUMENTO AQUI  
ARQUIVADO, NA FORMA DO PARÁGRAFO 1º DO  
ARTIGO 19 DA LEI 6015/73  
GUARAPUAVA, 24 de março de 2026  
Patrícia De Battisti Almeida - Agente Delegada  
Assinado digitalmente

**FUNARPEN - TJPR**  
Selo Digital de Fiscalização  
**SFRIL.AJwkP.mX3WW-  
bAtly.F528q**  
Consulte os dados do selo em  
[consulta.funarpen.com.br](http://consulta.funarpen.com.br)



**CUSTAS**  
Emolumentos: Isenção legal  
Funrejus: Isenção legal  
Selo: Isenção legal  
ISS: Isenção legal  
FUNDEP: Isenção legal  
Buscas: R\$ 0,00  
Total: R\$ 0,00